

COMISSÃO ESPECIAL – PL414/2021

PROJETO DE LEI Nº 414, DE 2021

Altere-se o Art. 9º do Projeto de
Lei no 414, de 2021::

EMENDA Nº

“Art. 9º As revisões ordinárias de garantia física das usinas hidrelétricas despachadas centralizadamente ou não, participantes do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE observarão, tanto para o acréscimo quanto para a redução de garantia física, o limite, por revisão, de cinco por cento do valor estabelecido na última revisão realizada e o limite total, considerado o conjunto das revisões durante a vigência da outorga, de dez por cento do valor de base constante do respectivo ato de outorga, conforme regulamento”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta feita aqui corrige o dispositivo colocado no PL 414, estabelecendo regras para todos os empreendimentos de geração – com despacho centralizado ou não – uma vez que o Mecanismo de Realocação de Energia – MRE é uma espécie de consórcio entre todos esses empreendimentos de geração hidrelétrica, portanto a alteração ou criação de regras deve ser feita de forma isonômica para todos os participantes.

Sala da Comissão, em _____ de 2022.

Deputado Neri Geller
Progressistas/MT



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Neri Geller
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227682713600>

* C D 2 2 7 6 8 2 7 1 3 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Neri Geller
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227682713600>